



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo, especializada para prestar **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de obras, agricultura e educação do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa do ramo, especializada e devidamente habilitada para prestar **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de obras, agricultura e educação do Município de Rondinha/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 No quadro abaixo segue a descrição dos serviços, as quantidades mínimas e máximas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESENHO BANDA DE RODAGEM	REF.	QUANTIDADE ESTIMADA	
				Mínima	Máxima
01	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 14.00X24 – MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA		Unidade	2	32
02	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 17.5/25 – RETRO TRASEIRO E CARREGADEIRA		Unidade	2	32



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

03	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 12.5/80X18 – RETRO DIANTEIRO 4X4.		Unidade	2	10
04	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 19.5X24 – RETRO TRASEIRO.		Unidade	2	10
05	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 12X16.5 – RETRO DIANTEIRO 4X4.		Unidade	2	6
06	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 18.4X34 – TRATOR TRASEIRO.		Unidade	2	4
07	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 14.9X24 – TRATOR DIANTEIRO 4X4.		Unidade	2	4
08	RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 – A QUENTE - Rolo CAT CS54B.		Unidade	2	2
09	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275 X 80 X 22,5 (RADIAL) BORRACHUDO – CAMINHÃO, ÔNIBUS		Unidade	8	96



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1.000X20 (CONVENCIONAL) BORRACHUDO – CAMINHÃO		Unidade	4	16
----	--	--	---------	---	----

2.2 A empresa deverá executar os serviços, objeto da presente licitação, disponibilizando o equipamento adequado para a prestação dos serviços de recapagem na sede da empresa com profissional devidamente qualificado para a prestação dos serviços.

2.3 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

2.4 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao Município de Rondinha, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

2.5 Os pneus deverão ser retirados em até 3 (três) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido concerto e recapagem, em até 7 (sete) dias, após a retirada, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

2.6 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

2.7 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for prestado em desacordo com o solicitado;

2.8 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.9 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços prestados que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

2.10 Quanto da execução das recapagens dos pneus se constatar a necessidade de ser executado algum conserto na carcaça dos pneus, esta deverá ser **PREVIAMENTE AUTORIZADA**, pela secretaria, não cabendo nenhum pagamento a fornecedora, por serviços que não tenham sido autorizados previamente.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de empresas especializada devidamente habilitada com equipamentos e mão de obra, a prestar de forma eventual e futura, **SERVIÇOS DE RECAPAGEN DE PNEUS**, ao Município, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais de obras, Educação e de agricultura do Município de Rondinha-RS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços públicos, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.3 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa para prestação de serviços Recapagem de Pneus para este município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

3.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica do ramo de Serviços de Recapagens de Pneus, devidamente habilitada com equipamento e mão de obra a prestar os serviços ao município de Rondinha.

4.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

4.3. Tendo em vista não ser possível definir exatamente a quantidade demandada de recapagens, pois elas variam de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contratação será através de sistema de registro de preços.

4.4. Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, os serviços de recapagens a serem contratados pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por empresas do ramo sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	PC	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	PC + PELP	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	AT	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido

5.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor, que em até 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de Ordem de Fornecimento, deverá retirar os pneus (carcaças), junto ao Parque de Máquinas Municipal, e devolvido, com os devidos concerto/recapagem, em até 7 (sete) dias, após a retirada.

6.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, situado na Rua Enrique Drago, s/n, Bairro Aparecida, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

6.3. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a quantidade de recapagens necessárias para cada item, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, incluindo a retiradas das carcaças, a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.5. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.6. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.7. Os pneus recapados, serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitadas;
- 6.8. Os serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- 6.9. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da administração, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.
- 6.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como deverá proceder o fornecimento PARCELADO dos serviços, independente de quantidade ou valor mínimo, após recebimento da Autorização de Fornecimento, e da cópia do empenho, que ocorrerá por meio eletrônico, via e-mail, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade como este Termo de Referência, e proposta de preço da contratada, a ser conferida pelo receptor;
- 6.11. A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos dos materiais/serviços, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- 6.12. Os materiais/serviços, objetos deste certame, deverão atender a legislação vigente, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- 6.13. Todas as despesas relativas a coleta das carcaças, e devolução dos pneus devidamente recapados, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.
- 6.14. Após a conclusão dos serviços contratados, quando aprovado, deverá ser emitido as respectiva Notas Fiscais/Fatura, e remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br, para agilizar o processo de liquidação e pagamento.
- 6.15. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para prestação dos **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PENUES**, para o Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. Para o fornecimento dos serviços registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas matérias publicadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar os serviços em obediência as condições estabelecidas pelo Edital;

7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução dos serviços, observando os prazos, respondendo por todos os custos operacionais, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos.

7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão dos serviços, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos I, II e IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e regional, mediante consulta junto ao Licitacon, base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS e contratações de serviço de Recapagens feitas pela Administração Municipal de Rondinha, em execução (Pregão Presencial 47/2023), para se determinar o valor máximo para a contratação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.
- 10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, as propostas recebidas dos fornecedores.
- 10.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

Rondinha – RS, 27 de junho de 2024.

DAMIAO EXPEDITO SANTIN

Secretário Municipal de obras

Responsáveis pela elaboração

MAURICIO PINHEIRO ZINI

Secretário Municipal de Agricultura

Responsáveis pela elaboração

REJANE ELISA ZORZI SCHIO

Dirigente Municipal de Educação

Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4O5**0LL****2VZ****N6Q**